

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP

Termo de Referência 138/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2026	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO /SP	CLEIBSOM CARLOS ALVES CABRAL	01/10/2026 10:23 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23089.041388/2025-38

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de materiais elétricos, civis, hidráulicos e peças para aparelhos de ar condicionado, sob demanda, destinados à manutenção predial das unidades da UNIFESP - Campus Diadema, conforme detalhamento e valores no anexo 1 (SEI 3454172) e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da homologação da licitação, entendendo-se "homologação da licitação" como a data da publicação da ata de registro no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM...

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”
- 4.1.2.“Para a lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 17, de 14 de janeiro de 2022.”
- 4.1..3.“Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.”

Subcontratação

4.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.4.Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.7.Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.As condições de entrega estão descritas no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 3479362) anexo a este documento.
- 5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ENDEREÇOS	RESPONSÁVEIS	Horário de Recebimento
UNIFESP – Campus Diadema – José Alencar – Complexo Didático Av. Conceição, 515 – Diadema/SP Cep 09920-000	Divisão de Infraestrutura Tel: (11) 3385-4137 Ramal: 3340	das 8h às 11h00 e das 13h às 16h
UNIFESP – Campus Diadema – José de Filippi Rua Acará, 100 – Jardim Eldorado – Diadema – SP	Divisão de Infraestrutura Tel: (11) 3385-4137 Ramal: 3340	das 8h às 11h00 e das 13h às 16h

UNIFESP – Campus Diadema – José Alencar – Prédio de Vidro Rua São Nicolau, 210 – Centro – Diadema/SP	Divisão de Infraestrutura Tel: (11) 3385-4137 Ramal: 3340	das 8h às 11h00 e das 13h às 16h
---	--	----------------------------------

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15.Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1.coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2.acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3.acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4.emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5.tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6.elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7.enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4.Multa:

7.2.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4.Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1.Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2.Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9.Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9.As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2.a data da emissão;

8.12.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4.o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2.identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27.As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026.

8.30.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36.O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORN...

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2.O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.1.A licitação será através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base no Decreto 11.462/2023, art. 3, inciso II:

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa."

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1.Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital (SEI 3454172).

Exigências de habilitação

9.4.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5.pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10.sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12.sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22.certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24.balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.25.Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26.Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31.Devido à legislação tributária e, tendo em vista que os itens em questão são de participação EXCLUSIVA de microempresas, esclarecemos que as exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA para os GRUPOS 1, 3 e 4 do certame são apenas as citadas nas cláusulas 9.22. e 9.23. do Termo de Referência.

9.32.Caso a licitante vencedora do GRUPO 2, de AMPLA CONCORRÊNCIA, seja MICROEMPRESA, as exigências que ela terá de atender quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA são apenas as citadas nas cláusulas 9.22. e 9.23.

Qualificação Técnica

9.33.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Fornecimento de materiais elétricos similares (mesmo tipo ou categoria de produtos), com percentual mínimo de **30%** do total de itens do grupo;

9.33.1.2. Fornecimento de materiais de construção civil (mesmo tipo ou categoria de produtos), com percentual mínimo de **30%** do total de itens do grupo;

9.33.1.3. Fornecimento de materiais de hidráulica (mesmo tipo ou categoria de produtos), com percentual mínimo de **30%** do total de itens do grupo; e

9.33.1.4. Fornecimento de peças de ar-condicionado (mesmo tipo ou categoria de produtos), com percentual mínimo de **30%** do total de itens do grupo.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 250.732,16 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no anexo (SEI 3454172).

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DAIGO TANAKA
INFRAESTRUTURA

JOAO SHIGUEO BANSO
INFRAESTRUTURA

NATHAN ANDRE LUIS VALESKO BLASKE
INFRAESTRUTURA

CLEIBSOM CARLOS ALVES CABRAL
GESTÃO DE MATERIAIS - COMPRAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

ESTUDOS PRELIMINARES nº 3479362/2026/DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

Diadema, 08 de julho de 2026.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. **Objeto**

Aquisição de materiais elétricos, civis, hidráulicos e peças para aparelhos de ar condicionado, sob demanda, destinados à manutenção predial das unidades da UNIFESP - Campus Diadema, conforme detalhamento e valores no anexo 1 (SEI [3454172](#)).

Classificação do bem: comum.

2. **Informações Básicas**

2.1. **Identificação do Processo Administrativo**

Número do processo: 23089.041388/2025-38.

2.2. **Fundamentação Legal**

A presente contratação será realizada através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamentado nos incisos I, II, V, art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá necessidade de aquisições frequentes em quantitativos incertos, tendo em vista a impossibilidade de previsão do quantitativo exato de consumo.

Caso haja prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021), será considerada a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ressalta-se ainda a observância da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000)** e das normas técnicas aplicáveis aos materiais objeto desta Ata (materiais elétricos, civis e peças de ar-condicionado).

3. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, materiais de construção civil, materiais hidráulicos e peças para manutenção de sistemas de ar-condicionado, visando atender às demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva nas unidades do campus Diadema da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO.

Considerando que a instituição já possui contrato vigente de prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção predial, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a execução das atividades previstas, de forma a garantir condições mínimas de infraestrutura, segurança e operacionalidade das instalações.

A ausência desses materiais inviabiliza ou compromete significativamente a realização dos serviços contratados, podendo gerar atrasos, paralisações, riscos à segurança, bem como prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais. Assim, a contratação visa garantir agilidade, economicidade e continuidade dos serviços, permitindo o pronto atendimento às demandas rotineiras e emergenciais.

O uso da Ata de Registro de Preços se justifica pela natureza variável e imprevisível da necessidade de reposição de materiais, possibilitando maior flexibilidade, eficiência e racionalização das aquisições durante o período de vigência, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Além disso, a adoção desse procedimento contribui para obter melhores condições comerciais, padronizar especificações e assegurar maior controle no consumo dos materiais.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura predial, dar suporte à equipe de manutenção contratada e garantir a adequada conservação e segurança das edificações, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. Área requisitante

Divisão de Infraestrutura do Campus Diadema

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Técnicos e de qualidade

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às **especificações técnicas mínimas aplicáveis a cada categoria**, incluindo normas técnicas brasileiras (NBR) vigentes, garantindo **qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade** com os sistemas e instalações existentes. Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões de desempenho exigidos pelo órgão requisitante, com certificações ou laudos técnicos quando aplicáveis, assegurando a **funcionalidade e a confiabilidade** das aquisições.

5.2. Requisitos de fornecimento e execução

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os materiais **somente sob demanda**, atendendo às quantidades e prazos solicitados pelo órgão requisitante. As entregas deverão ser realizadas **no endereço indicado pelo órgão**, de acordo com a programação de fornecimento definida, garantindo o cumprimento dos prazos e a adequação às necessidades da Administração.

5.3. **Requisitos legais e normativos**

Os materiais deverão seguir rigorosamente as legislações abaixo, podendo, em caso contrário, serem rejeitados pela fiscalização.

- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-6808: Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
- NBR-16205: Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única
- NBR-7034: Materiais isolantes elétricos – classificação térmica;
- NBR-5471: Condutores elétricos;
- NBR-ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho;
- NBR-5598: Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos;
- NBR-5361: Disjuntores de baixa tensão;
- NBR-13298: Luminária para lâmpada tubular fluorescente;
- NBR 14136: Plugues e tomadas para uso doméstico – Padronização;
- NBR-15701: Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos;
- NBR 5626: Instalação predial de água fria
- NBR 5648: Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria
- NBR 7211: Agregados para concreto: areia, brita, etc.
- NBR 16697: Cimento Portland: especificação de tipos, composição e ensaios.
- NBR 13245: Tubos e conexões de PVC-U soldáveis para água fria.
- NBR 5688: Argamassa para assentamento e revestimento: composição, ensaios e qualidade.
- NBR 6490: Tintas e vernizes: especificações gerais de produção e desempenho de materiais.
- NBR 10299: Areia para construção: classificação granulométrica e requisitos.
- NBR 6079: Conexões de PVC e peças para sistemas hidráulicos.
- NBR 10621: Tubos de cobre e conexões para sistemas frigoríficos e ar-condicionado.
- NBR 16852: Controles remotos e componentes eletrônicos de climatização: requisitos de fabricação e compatibilidade.
- NBR 16401-1: Instalações de condicionamento de ar
- NBR ISO 5149: Equipamentos de refrigeração: normas de segurança e materiais utilizados, aplicáveis a componentes de ar-condicionado.
- NBR 13103: Bombas de dreno para ar-condicionado

- NBR 8160: Tubos de cobre para refrigeração
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Leis, Decretos, Regulamentos e dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes ao objeto do que se pretende contratar;
- Normas e orientações dos fabricantes dos equipamentos;

5.4. **Requisitos de garantia**

Todos os materiais fornecidos deverão contar com **garantia mínima de conformidade e funcionamento**, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis, abrangendo defeitos de fabricação, desempenho inadequado ou não conformidade com os requisitos técnicos. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela **substituição, reparo ou manutenção dos itens**, sem ônus para a Administração, assegurando a plena operacionalidade e segurança dos materiais adquiridos.

5.5. **Requisitos de sustentabilidade**

Além das especificações técnicas e de qualidade descritas, os materiais adquiridos deverão atender aos requisitos de sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando a: uso de materiais recicláveis ou de fácil descarte ambientalmente correto, priorização de fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, e a garantia de logística reversa quando aplicável. Todos os fornecedores deverão apresentar evidências de conformidade com as normas ambientais pertinentes, como a Lei nº 12.305/2010 e certificações relacionadas ao meio ambiente.

Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

5.6. **Requisitos de Conformidade de Proposta**

O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base e/ou lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado.

6. **Levantamento de Mercado**

6.1. **Objetivo**

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar a disponibilidade, características técnicas, padrões de qualidade, marcas usuais e condições de fornecimento praticadas para materiais de manutenção predial nas áreas elétrica, civil e ar-condicionado, visando subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a estimativa de preços.

6.2. **Disponibilidade de mercado**

O mercado apresenta ampla oferta de itens relacionados a:

- Eletricidade: fios e cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas LED, eletrodutos, quadros elétricos, reatores, conectores, entre outros.
- Civil: tintas, ferramentas, materiais hidráulicos básicos, argamassa, cimento, fechaduras, dobradiças, EPIs, acessórios de acabamento.
- Ar-condicionado: filtros, motores ventiladores, placas eletrônicas, correias, capacitores, sensores, suportes, tubulações de cobre e materiais para manutenção preventiva e corretiva.

A pesquisa demonstrou que há diversidade de marcas, com variações de qualidade, durabilidade e preço, sendo comum encontrar equivalências técnicas entre diferentes fabricantes.

6.3. **Características e padrões de qualidade**

Os itens elétricos seguem, em grande parte, as normas ABNT / NBR correspondentes.

Há disponibilidade de produtos com certificações INMETRO, especialmente cabos elétricos, disjuntores e luminárias.

Nos itens de ar-condicionado, verificou-se significativa variação entre peças originais e peças compatíveis, impactando diretamente o preço.

Para materiais civis, a maior diferenciação ocorre em função da qualidade do acabamento, marca e durabilidade.

6.4. **Formas usuais de comercialização**

Venda por unidade, metro, metro linear, barra, rolo, caixa ou jogo, conforme o item.

Fornecedores tendem a ofertar preços diferenciados conforme volume, especialmente para fios, cabos e materiais civis.

A maior parte dos fornecedores pratica entrega fracionada, o que é compatível com o modelo de Registro de Preços.

6.5. **Condições de fornecimento, garantia e assistência**

Peças elétricas e eletrônicas: garantia padrão entre 90 dias e 12 meses, dependendo do fabricante.

Itens de ar-condicionado apresentam maior variação, podendo a garantia de peças originais chegar a 12 meses, enquanto peças compatíveis oferecem garantias menores.

Materiais civis geralmente seguem garantia legal mínima, mas alguns fabricantes oferecem garantias estendidas para tintas e fechaduras.

6.6. **Variabilidade de preços**

Foi constatado que os preços variam conforme:

- Marca,
- Qualidade técnica,
- Certificação,
- Origem (nacional/importado),
- Prazo de entrega,
- Disponibilidade local.

Essa variabilidade reforça a necessidade de detalhamento técnico mínimo no TR para evitar especificações restritivas e permitir ampla concorrência sem perda de qualidade.

6.7. Conclusão do levantamento

O levantamento de mercado demonstrou ampla oferta de materiais de manutenção predial, com diversidade de fornecedores e preços compatíveis com os praticados atualmente, confirmando a viabilidade da contratação. A aquisição por meio de Ata de Registro de Preços revela-se adequada e vantajosa, sobretudo pela possibilidade de entregas parceladas, ganhos de escala e atendimento sob demanda, garantindo abastecimento contínuo para o Campus Diadema e assegurando competitividade no certame.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais destinados à **manutenção predial nas áreas elétrica, civil, hidráulica e de ar-condicionado** do Campus Diadema da UNIFESP, por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**. O modelo permite que os fornecimentos sejam realizados **sob demanda**, conforme a necessidade real da manutenção, evitando estoques excessivos e garantindo **disponibilidade contínua dos insumos necessários** para atividades emergenciais, preventivas e corretivas.

7.1. Organização em grupos

Os materiais estão listados no anexo 1 (SEI [3454172](#)) e organizados em **quatro grupos**, visando maior competitividade e participação de fornecedores especializados ou de pequeno porte:

1. Grupo 1 - Materiais elétricos
2. Grupo 2 - Materiais de construção civil
3. Grupo 3 - Materiais hidráulicos
4. Grupo 4 - Materiais e peças para ar-condicionado

7.2. Justificativa do sistema de registro de preços

- A **ARP permite fornecimentos sob demanda**, adequado à impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo do período, conforme **Decreto nº 11.462/2023**.
- O agrupamento de itens proporciona **economia de escala, redução de custos indiretos e maior eficiência**, sem prejuízo da competitividade.
- A ARP **não possui natureza continuada**, sendo os fornecimentos realizados somente conforme a necessidade da manutenção predial.

7.3. **Ciclo de vida do objeto**

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, os materiais adquiridos destinam-se à reposição e manutenção de sistemas já existentes, não implicando implantação de novas estruturas permanentes. A contratação contempla fornecimento, garantia e substituição de itens defeituosos, não havendo geração relevante de passivos ambientais adicionais além daqueles inerentes às atividades ordinárias de manutenção predial.

7.4. **Forma de fornecimento e logística**

- Os materiais deverão ser entregues **nos endereços indicados na Tabela 1**, conforme solicitação da Divisão de Infraestrutura, no quantitativo requisitado.
- As entregas ocorrerão **sob demanda, nos horários estabelecidos**, evitando prejuízos às atividades da manutenção predial.
- A contratada deverá fornecer materiais com **selos de qualidade aplicáveis** (Inmetro, Procel, ENCE), garantindo o bom funcionamento das unidades.
- **Valor mínimo de fornecimento:** Para otimizar a logística e os custos administrativos, as solicitações de fornecimento deverão respeitar um valor mínimo por pedido, de acordo com o grupo de materiais solicitado. Cada grupo terá o seguinte valor mínimo de entrega:
 - **Grupo 1 - Materiais Elétricos:** R\$ 200,00
 - **Grupo 2 - Materiais de Construção Civil:** R\$ 200,00
 - **Grupo 3 - Materiais Hidráulicos:** R\$ 100,00
 - **Grupo 4 - Peças para Ar Condicionado:** R\$ 150,00
- Itens de baixo valor poderão ser agrupados ou acumulados para que o valor mínimo por grupo seja atingido. Essa medida visa garantir a economicidade e eficiência na execução da ARP, evitando compras que resultem em custos logísticos e administrativos desproporcionais ao valor dos materiais.

ENDEREÇOS	RESPONSÁVEIS	Horário de Recebimento
UNIFESP – Campus Diadema – José Alencar – Complexo Didático Av. Conceição, 515 – Diadema/SP Cep 09920-000	Divisão de Infraestrutura Tel: (11) 3385-4137 Ramal: 3340	das 8h às 11h00 e das 13h às 16h
UNIFESP – Campus Diadema – José de Filippi Rua Acará, 100 – Jardim Eldorado – Diadema – SP	Divisão de Infraestrutura Tel: (11) 3385-4137 Ramal: 3340	das 8h às 11h00 e das 13h às 16h
UNIFESP – Campus Diadema – José Alencar – Prédio de Vidro Rua São Nicolau, 210 – Centro – Diadema/SP	Divisão de Infraestrutura Tel: (11) 3385-4137 Ramal: 3340	das 8h às 11h00 e das 13h às 16h

Tabela 1 - Endereços das unidades do campus Diadema da UNIFESP

7.5. **Prazo estimado de entrega**

- O **prazo máximo de entrega dos materiais** será de **15 dias úteis** a contar da solicitação formal da Administração, garantindo a **continuidade das atividades de manutenção predial**.
- Para materiais que demandem logística especial ou em caso de **atrasos justificados**, a contratada deverá apresentar **justificativa por escrito**, a ser avaliada e aprovada pela Administração, sem prejuízo do atendimento das necessidades do campus.

7.6. Condições de Garantia e Troca

7.6.1. Prazo de Garantia

- Todos os materiais e peças fornecidos deverão contar com **garantia mínima de 12 meses**, contados a partir da **data de recebimento e aceitação pelo contratante**.
- A garantia abrange defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos, independentemente do uso normal do material.

7.6.2. Procedimento de Troca ou Reparo

- O fornecedor deverá substituir ou reparar o item defeituoso **sem custos adicionais** para o contratante, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal.
- O contratante notificará o fornecedor por escrito (e-mail ou documento formal), detalhando o defeito e anexando documentação ou fotos, quando aplicável.
- Todos os custos relacionados à substituição, transporte e logística são de responsabilidade do fornecedor.

7.6.3. Responsabilidade e Ônus da Prova

- Caso o fornecedor alegue mau uso, desgaste, instalação inadequada ou dano causado por terceiros como causa do defeito, **caberá exclusivamente ao fornecedor comprovar a alegação**, sob pena de substituição imediata do material ou peça.
- Não será admitida recusa de substituição ou reparo baseada em simples alegação de uso indevido ou desgaste, sem comprovação técnica.
- O descumprimento da garantia estará sujeito a sanções e penalidades conforme o termo de referência.

7.6.4. Registro e Controle

- Todas as solicitações de garantia e troca devem ser registradas formalmente, contendo: data, descrição do defeito, número do pedido e referência do item fornecido.
- O fornecedor deverá manter controle das ocorrências de garantia e fornecer relatórios sempre que solicitado pela Administração.

7.7. Vigência, prorrogação e reajuste

7.7.5. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata ou da homologação da licitação, período durante o qual os fornecimentos deverão ser realizados conforme a demanda da Administração.

7.7.6. A vigência da ARP poderá ser prorrogada por até 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, **observadas as seguintes condições**:

- A prorrogação estará condicionada à análise de vantajosidade para a Administração;
- Poderá ocorrer **renovação do quantitativo**, conforme o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (SEI [3222448](#)) respeitando-se os mesmos valores previamente estipulados, mesmo que já tenham sido adquiridos todos os itens no período anterior;
- Deverá ser respaldada por documentos que comprovem a manutenção da vantajosidade, tais como pesquisa de preços atualizada, manifestação de concordância do fornecedor e cálculo do eventual reajuste;
- A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ARP;

- A possibilidade de renovação do quantitativo deve estar prevista expressamente na Ata.

7.7.7. O reajuste de preços será realizado **conforme previsto no Termo de Referência**, aplicando-se automaticamente após 12 (doze) meses do orçamento estimado, com base em índice oficial IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou outro que venha a substituí-lo. A aplicação seguirá as regras legais, incluindo a forma de cálculo, o interregno mínimo para reajustes subsequentes e a substituição de índices extintos ou indisponíveis.

7.8. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

7.8.8. A contratação dos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar será realizada em conformidade com as legislações ambientais vigentes, com especial atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Será exigido que todos os fornecedores adotem práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível. Além disso, a logística reversa será estimulada para itens cuja destinação final envolva descarte ou reutilização, especialmente para peças de ar-condicionado e materiais elétricos que possam conter substâncias prejudiciais. A priorização de produtos com certificações ambientais (como o selo Procel, Inmetro e outros) será considerada, buscando garantir a eficiência energética e a durabilidade dos itens adquiridos. Essa abordagem visa não apenas atender às demandas operacionais da instituição, mas também contribuir para o cumprimento das metas de sustentabilidade e conservação dos recursos naturais.

7.8.9. Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

7.8.10. “Para a lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 17, de 14 de janeiro de 2022.”

7.8.11. “Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.”

8. **Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da Contratação está relacionado com o quantitativo de cada item. Embora tenha-se estimado o quantitativo de consumo anual baseado no histórico, foi necessário revisar e reduzir o quantitativo conforme o despacho nº [3444924](#).

A estimativa do valor da contratação foi realizada principalmente com base na **tabela SINAPI desonerada**, entre dezembro de 2025 e março de 2026 de acordo com a disponibilidade dos dados por meio do sistema **Orçafascio**, adequada à aquisição exclusiva de materiais, sem execução de serviços de engenharia.

Para complementar a estimativa, foram utilizadas outras tabelas oficiais atualizadas, incluindo **CPOS, ORSE e SBC**, também acessadas via **sistema Orçafascio**, considerando a disponibilidade mais recente de cada fonte até março de 2026.

Os valores obtidos **não sofreram aplicação de BDI**, considerando que a contratação refere-se exclusivamente ao **fornecimento de materiais**, sem execução de serviços de engenharia.

A **tabela completa com os itens e preços estimados** encontra-se no **Anexo 1 (SEI [3454172](#))**, organizada por grupo de materiais, permitindo consulta detalhada das referências utilizadas.

9. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A adoção da Ata de Registro de Preços é adequada devido à **imprevisibilidade da demanda** por materiais de manutenção predial, especialmente os elétricos, bem como os civis e peças de ar-condicionado, cujos consumos variam em função de queimas, adequações normativas, ampliações e correções de infraestrutura. O **fornecimento sob demanda** garante agilidade, continuidade dos serviços e eficiência no planejamento do Campus Diadema.

O **parcelamento em grupos** é necessário, considerando que os materiais possuem **características técnicas distintas e fornecedores especializados**, o que amplia a competitividade e permite a participação de empresas de diferentes portes. Essa organização também promove **economia de escala**, reduzindo custos logísticos e administrativos, além de permitir aplicação eficaz de penalidades e evitar valores irrisórios em itens isolados.

Dessa forma, o **parcelamento da solução** constitui a forma mais econômica, eficiente e compatível com as práticas de mercado, atendendo plenamente às necessidades operacionais do campus.

10. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A contratação correlata ao objeto da licitação é a da manutenção predial do Campus Diadema, processo SEI nº 23089.039702/2023-51, que utilizará os materiais elétricos, construção civil, materiais hidráulicos, peças para aparelhos de ar condicionado que são objeto desta contratação, para manter o Campus em boas condições de funcionamento.

11. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está prevista no Plano de Gerenciamento de Compras da UNIFESP – Campus Diadema de 2026.

12. **Resultados Pretendidos**

As solicitações para a(s) empresa(s) contratada(s) serão realizadas **por demanda**, e os materiais deverão ser entregues **nos prazos estipulados no Termo de Referência**.

O principal resultado pretendido é garantir a **disponibilidade contínua de materiais necessários à manutenção predial**, permitindo que as edificações do Campus Diadema sejam mantidas em **perfeito estado de funcionamento e segurança**. Espera-se, ainda, que a contratação proporcione **eficiência na gestão de recursos públicos**, obtendo os materiais por **preço justo**, com **agilidade no atendimento às demandas**, minimizando riscos de paralisação das atividades e evitando estoques excessivos.

13. **Providências a serem Adotadas**

Não há providências a serem adotadas pela administração para essa contratação.

14. **Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais são baixos e mitigados pela exigência de conformidade com as normas de descarte do fabricante e, quando aplicável, pela logística reversa de itens conforme Lei nº 12.305/2010.

15. **Declaração de Viabilidade**

Considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial**, com entrega direta e sem prestação de serviços ou mão de obra associada, não se identificam riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia da contratação.

Dessa forma, entende-se **desnecessária a exigência de garantia da contratação**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, ainda, a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. **Responsáveis**

A equipe que realizará a supervisão do fornecimento de materiais pela empresa contratada será composta por membros da Divisão de Infraestrutura do campus Diadema da UNIFESP.

Os servidores citados abaixo, compuseram a análise deste estudo preliminar e a equipe de planejamento desta contratação.

Anderson Daigo Tanaka

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

João Shigeo Bansho

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

Nathan Blaske

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

Cleibsom Carlos Alves Cabral

Departamento de Materiais

Integrante da Equipe de Planejamento

17. **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:**

Declaro que li, conferi e **aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar**.

Nome: André Aparecido Ramos

Cargo: Diretor Administrativo

Data: (registrada automaticamente pelo sistema no momento da assinatura)

André Aparecido Ramos

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Daigo Tanaka, Engenheiro**, em 08/07/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Shigueo Bansho, Engenheiro(a)**, em 08/07/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Andre Luis Valesko Blaske, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 08/07/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Carlos Alves Cabral, Assistente em Administração**, em 14/07/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Dias Amorim, Diretor(a) de Departamento em Exercício**, em 15/07/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3479362** e o código CRC **161493F2**.

Rua São Nicolau 210 - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.041388/2025-38

SEI nº 3479362

Criado por [adtanaka](#), versão 7 por [adtanaka](#) em 08/07/2026 16:30:30.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

MAPEAMENTO DE RISCOS nº 3081447/2025/DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

Diadema, 17 de novembro de 2025.

MAPEAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco 01	Baixa competitividade no certame, resultando em pouca disputa		
Causa do Risco	Especificações excessivamente restritivas no Termo de Referência Desconhecimento das empresas sobre a licitação		
Probabilidade	3		
Impacto	5		
Alocado para	() Contratada	() Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Fornecimento de materiais elétricos, civis, hidráulicos e peças para aparelhos de ar condicionado		
Detalhamento da alocação: A Administração assume o risco porque: - é responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência - define critérios de habilitação e julgamento			
ID	Impactos	Responsáveis	
01	A baixa concorrência pode elevar os preços	Comissão de Planejamento da Contratação	
ID	Ações Preventivas	Responsáveis	
01	Revisar e validar as especificações durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) .	Equipe de Planejamento	

02	Ampliar a divulgação da licitação e comunicar empresas de reconhecida capacidade técnica no mercado.	Equipe de Planejamento
ID	Ações de Contingências	Responsáveis
01	Maior rigor na fiscalização da prestação de serviços	Divisão de Infraestrutura
02	Prorrogar prazos e reforçar a divulgação do certame, com eventual republicação do edital.	Agente de Contratação, com deliberação da Autoridade Competente

Risco 02	Licitação deserta		
Causa do Risco	Valor estimado abaixo do preço de mercado		
Probabilidade	2		
Impacto	5		
Alocado para	() Contratada	() Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Fornecimento de materiais elétricos, civis, hidráulicos e peças para aparelhos de ar condicionado		
Detalhamento da alocação: A Administração assume o risco porque: - é responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência - define critérios de habilitação e julgamento			
ID	Impactos	Responsáveis	
01	Impossibilidade de executar manutenções nos edifícios do campus	Comissão de Planejamento da Contratação	
ID	Ações Preventivas	Responsáveis	
01	Realizar pesquisa de preços ampla e atualizada, com metodologia adequada e validação técnica da estimativa.	Equipe de Planejamento	
02	Atualizar os valores próximos à data da publicação do edital.	Equipe de Planejamento	
ID	Ações de Contingências	Responsáveis	
01	Revisar a pesquisa de preços e reavaliar o valor estimado.	Divisão de Infraestrutura	

02	Republicar o edital com valor compatível com o mercado.	Agente de Contratação, com deliberação da Autoridade Competente
----	---	---

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DE CONTRATO

Risco 01	Fornecimento de materiais com baixa qualidade		
Causa do Risco	Especificações técnicas incompletas ou vagas e fiscalização insuficiente durante a execução do contrato.		
Probabilidade	5		
Impacto	4		
Alocado para	() Contratada	() Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Fornecimento de materiais elétricos, civis, hidráulicos e peças para aparelhos de ar condicionado		
Detalhamento da alocação: A Administração assume o risco porque: - é responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência - define critérios de habilitação e julgamento			
ID	Impactos	Responsáveis	
01	Não poder executar serviços necessários para adequações de espaços e mudanças de uso nos ambientes do campus.	Divisão de Infraestrutura	
ID	Ações Preventivas	Responsáveis	
01	Definir especificações claras, critérios objetivos de aceitação e inspeção	Equipe de Planejamento	
02	Exigir amostras ou certificações quando pertinente	Equipe de Planejamento	
ID	Ações de Contingências	Responsáveis	
01	Maior rigor na fiscalização da prestação de serviços	Fiscal do Contrato	
02	Notificar formalmente o fornecedor e aplicar sanções contratuais, se cabível.	Fiscal do Contrato	

Risco 02	Atraso na entrega dos materiais		
Causa do Risco	Planejamento inadequado de prazos ou cronogramas irreais. Problemas de transporte, produção ou importação não previstos.		
Probabilidade	3		
Impacto	5		
Alocado para	() Contratada	() Seguradora	(X) Administração
Item da Contratação	Fornecimento de materiais elétricos, civis, hidráulicos e peças para aparelhos de ar condicionado		
Detalhamento da alocação: A Administração assume o risco porque: - é responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência - define critérios de habilitação e julgamento			
ID	Impactos	Responsáveis	
01	Impossibilidade de executar manutenções nos edifícios do campus no prazo previsto	Divisão de Infraestrutura	
ID	Ações Preventivas	Responsáveis	
01	Realizar planejamento das ações e manter comunicação com a empresa de forma antecipada.	Divisão de Infraestrutura e Fiscal do Contrato	
02	Incluir cláusulas contratuais de penalidades por atraso.	Equipe de Planejamento	
ID	Ações de Contingências	Responsáveis	
01	Replanejar o recebimento e, se necessário, buscar fornecimento alternativo emergencial.	Divisão de Infraestrutura	
02	Isolamento de áreas ou partes de áreas comprometidas pela falta de materiais para manutenção. Restrição do acesso e uso de áreas ou parte de áreas comprometidas pela falta de materiais para manutenção.	Divisão de Infraestrutura	

Equipe de Planejamento

Anderson Daigo Tanaka

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

João Shigeo Bansho

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

Nathan Blaske

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

Cleibsom Carlos Alves Cabral

Divisão de Gestão de Materiais

Integrante da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Daigo Tanaka, Engenheiro**, em 27/04/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Shigueo Bansho, Engenheiro(a)**, em 27/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Andre Luis Valesko Blaske, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 27/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleibsom Carlos Alves Cabral, Assistente em Administração**, em 30/04/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3081447** e o código CRC **49B17D1B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.041388/2025-38

SEI nº 3081447

Criado por [adtanaka](#), versão 18 por [adtanaka](#) em 02/03/2026 16:04:10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR nº 3112549/2025/DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

Diadema, 02 de dezembro de 2025.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

“Antigo” Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
Nº 01 - Prazo de entrega dos materiais solicitados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais solicitados pela Administração
Meta a cumprir	Entrega dos materiais solicitados dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento conforme item 5.1 do Termo de Referência
Instrumento de medição	Data do envio da Ordem de Fornecimento
Forma de acompanhamento	Fiscalização da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência
Periodicidade	Conforme demanda de pedidos de materiais

Mecanismo de Cálculo	Dias decorridos da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa
Início da Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preço
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 2% por dia sobre o valor do pedido para atrasos de 1 até 15 dias corridos (limite de 30% sobre o valor do pedido)
Sanções	Advertências e multas
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Daigo Tanaka, Engenheiro**, em 27/04/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Shigueo Bansho, Engenheiro(a)**, em 27/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Andre Luis Valesko Blaske, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 27/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Carlos Alves Cabral, Assistente em Administração**, em 30/04/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3112549** e o código CRC **069891D9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.041388/2025-38

SEI nº 3112549

Criado por [adtanaka](#), versão 7 por [adtanaka](#) em 17/04/2026 12:31:23.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA
Rua São Nicolau 210 - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>
4044-0500

ANEXO 1 - **RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALORES**

Data: 27/04/2026

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, civis e peças para aparelhos de ar condicionado destinados à manutenção predial das unidades, conforme detalhamento abaixo.

1. Quadro descritivo dos materiais a serem fornecido pela empresa contratada:

1.1. **Grupo 1: Materiais Elétricos**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ORÇAMENTO	CÓDIGO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Lâmpada LED tubular bivolt 18/20W, base G13 T8 120cm 6500K Branco Frio, com certificação INMETRO.	469644	SINAPI	39387	peça	R\$ 8,70	300	R\$ 2.610,00
2	Lâmpada LED tubular bivolt 18/20W, base G13 T8 120cm 3000K Quente, com certificação INMETRO	469644	SINAPI	39387	peça	R\$ 8,70	100	R\$ 870,00
3	Lâmpada LED tubular bivolt 10W, base G13 T5 55cm Branco Frio, com certificação INMETRO	436927	EMBASA	M1027000500	peça	R\$ 9,35	10	R\$ 93,50
4	Lâmpada LED bulbo 10W, base E27, bivolt 6500K, com certificação INMETRO	473243	SINAPI	38194	peça	R\$ 4,54	50	R\$ 227,00
5	Lâmpada LED bulbo 20W, base E27, bivolt 6500K, com certificação INMETRO	441133	SETOP	MATED-9871	peça	R\$ 14,81	50	R\$ 740,50
6	Lâmpada LED tubular bivolt 10W, base G13 T8 60cm, com certificação INMETRO	436453	SINAPI	39386	peça	R\$ 6,07	20	R\$ 121,40
7	Luminária de emergência 30 LEDS, potencia 2W, bateria de litio, autonomia de 6 horas, bivolt, com certificação INMETRO	426453	SINAPI	38774	peça	R\$ 11,40	10	R\$ 114,00

8	Luminária de sobrepor para duas lâmpadas LED 20W, base G13 - T8 120cm com aletas e refletor, com certificação INMETRO.	452683	ORSE	14105	peça	R\$ 211,26	30	R\$ 6.337,80
9	Luminária pública para poste LED 100W Branco Frio 6500K Bivolt invólucro em alumínio ou aço inox, com certificação INMETRO.	467325	SINAPI	42243	peça	R\$ 288,16	10	R\$ 2.881,60
10	Luminária de embutir para duas lâmpadas LED 20W, base G13 - T8 120cm com aletas e refletor, com certificação INMETRO.	442232	ORSE	14104	peça	R\$ 205,33	20	R\$ 4.106,60
11	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000W, com certificação INMETRO.	363229	SINAPI	2510	peça	R\$ 35,27	10	R\$ 352,70
12	Condutele de alumínio tipo "X" para eletroduto roscável de 3/4", com tampa cega	452535	SINAPI	2580	peça	R\$ 20,20	100	R\$ 2.020,00
13	Condutele de alumínio tipo "X" para eletroduto roscável de 1", com tampa cega	473401	SINAPI	2581	peça	R\$ 23,58	50	R\$ 1.179,00
14	Perfilado perfurado simples 38x38mm, chapa 22, barra de 3 metros	434368	SINAPI	39028	peça	R\$ 21,60	50	R\$ 1.080,00
15	Emenda interna para perfilado 38x38mm tipo "I"	428093	SBC	1281	peça	R\$ 6,60	15	R\$ 99,00
16	Emenda interna para perfilado 38x38mm tipo "X"	408077	SBC	1282	peça	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
17	Gancho longo para perfilado 38x38mm	408089	SBC	98788	peça	R\$ 3,22	100	R\$ 322,00
18	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico leve, diametro de 3/4", barra de 3 metros	353853	SINAPI	21128	peça	R\$ 23,22	100	R\$ 2.322,00
19	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico leve, diametro de 1", barra de 3 metros	322349	SINAPI	21136	peça	R\$ 37,47	50	R\$ 1.873,50
20	Curva 90 graus de ferro galvanizado roscável 3/4"	324741	SINAPI	2633	peça	R\$ 3,78	25	R\$ 94,50
21	Curva 90 graus de ferro galvanizado roscável 1"	287739	SINAPI	2617	peça	R\$ 5,14	15	R\$ 77,10
22	Abraçadeira em aço tipo "D" para eletroduto de 3/4" com cunha de fixação	419839	SINAPI	39128	peça	R\$ 1,76	100	R\$ 176,00
23	Abraçadeira em aço tipo "D" para eletroduto de 1" com cunha de fixação	407711	SINAPI	39129	peça	R\$ 1,88	50	R\$ 94,00
24	Tomada 10A 2P+T 250V sextavada modelo NBR14136 cor preta, aplicação: tampa de condutele, com certificação INMETRO, conforme NBR 14136.	473220	SINAPI	38101	peça	R\$ 8,51	50	R\$ 425,50
25	Tomada 10A 2P+T 250V sextavada modelo NBR14136 cor vermelha, aplicação: tampa de condutele, com certificação INMETRO, conforme NBR 14136.	440982	SINAPI	38101	peça	R\$ 8,51	50	R\$ 425,50
26	Tomada 20A 2P+T 250V sextavada modelo NBR14136 cor preta, aplicação: tampa de condutele, com certificação INMETRO, conforme NBR 14136.	408713	SINAPI	38102	peça	R\$ 10,89	50	R\$ 544,50
27	Tomada 20A 2P+T 250V sextavada modelo NBR14136 cor vermelha, aplicação: tampa de condutele, com certificação INMETRO, conforme NBR 14136.	408713	SINAPI	38102	peça	R\$ 10,89	50	R\$ 544,50
28	Interruptor bipolar simples, corrente nominal 10A formato retangular, cor amarela, aplicação: tampa de condutele, com certificação INMETRO. conforme ABNT NBR IEC 60669-1.	452735	SINAPI	38114	peça	R\$ 19,37	20	R\$ 387,40
29	Tampa para condutele de 3/4", alumínio, cinza, para uma tomada NBR 14136	244038	SBC	36557	peça	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
30	Tampa para condutele de 1", alumínio, cinza, para uma tomada NBR 14136	261001	SBC	36557	peça	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
31	Tampão de PVC para condutele de 3/4"	394452	AGETOP	4022	peça	R\$ 0,45	50	R\$ 22,50
32	Tampão de PVC para condutele de 1"	453674	AGETOP	4023	peça	R\$ 0,50	50	R\$ 25,00
33	Uniduto cônico alumínio 3/4"	359871	SBC	62673	peça	R\$ 3,25	30	R\$ 97,50
34	Uniduto cônico alumínio 1"	359874	SBC	53398	peça	R\$ 4,38	30	R\$ 131,40

35	Arruela metálica para eletroduto de 3/4"	231553	SINAPI	39209	peça	R\$ 0,71	50	R\$ 35,50
36	Arruela metálica para eletroduto de 1"	245197	SINAPI	39210	peça	R\$ 1,10	50	R\$ 55,00
37	Bucha metálica alumínio para eletroduto de 3/4"	236786	SINAPI	39175	peça	R\$ 1,37	50	R\$ 68,50
38	Bucha metálica para eletroduto de 1"	245200	SINAPI	39176	peça	R\$ 1,47	50	R\$ 73,50
39	Luva metálica para eletroduto diâmetro 3/4"	419848	SINAPI	2637	peça	R\$ 1,42	50	R\$ 71,00
40	Luva metálica para eletroduto diâmetro 1"	427828	SINAPI	2638	peça	R\$ 1,65	50	R\$ 82,50
41	Cabo de cobre flexível, seção nominal 2,5mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor vermelho, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408494	SINAPI	1014	metro	R\$ 2,27	500	R\$ 1.135,00
42	Cabo de cobre flexível, seção nominal 2,5mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor verde, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408494	SINAPI	1014	metro	R\$ 2,27	500	R\$ 1.135,00
43	Cabo de cobre flexível, seção nominal 2,5mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor amarelo, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408494	SINAPI	1014	metro	R\$ 2,27	500	R\$ 1.135,00
44	Cabo de cobre flexível, seção nominal 4mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor vermelho, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408495	SINAPI	981	metro	R\$ 3,77	750	R\$ 2.827,50
45	Cabo de cobre flexível, seção nominal 4mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor preto, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408495	SINAPI	981	metro	R\$ 3,77	750	R\$ 2.827,50
46	Cabo de cobre flexível, seção nominal 4mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor azul, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408495	SINAPI	981	metro	R\$ 3,77	750	R\$ 2.827,50
47	Cabo de cobre flexível, seção nominal 4mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor verde, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	408495	SINAPI	981	metro	R\$ 3,77	750	R\$ 2.827,50
48	Cabo de cobre flexível, seção nominal 6mm², isolação 450/750V, classe 4 ou 5, isolação de PVC tipo BWP, cor preto, com certificação INMETRO, conforme ABNT NBR NM 247-3.	472388	SINAPI	982	metro	R\$ 5,73	200	R\$ 1.146,00
49	Fita isolante padrão 3M SCOTH ou equivalente, uso profissional, 19mm X 20 m, preta.	604732	CPOS	B.07.000.049501	peça	R\$ 31,96	50	R\$ 1.598,00
50	Fita isolante auto fusão, padrão 3M SCOTH ou equivalente, uso profissional, 19mm X 10 m, preta.	424228	IOPES	49679	peça	R\$ 34,82	10	R\$ 348,20
51	Minidisjuntor monopolar curva "C", corrente nominal 16A, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3KA, com certificação INMETRO, conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.	416359	SINAPI	34653	peça	R\$ 8,13	10	R\$ 81,30
52	Minidisjuntor monopolar curva "C", corrente nominal 25A, tipo DIN, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3 KA, com certificação INMETRO, conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.	416358	SINAPI	34653	peça	R\$ 8,13	10	R\$ 81,30
53	Minidisjuntor monopolar curva "C", corrente nominal 32A, tipo DIN, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3KA, com certificação INMETRO,	424727	SINAPI	34653	peça	R\$ 8,13	10	R\$ 81,30

	conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.							
54	Minidisjuntor bipolar curva "C", corrente nominal 16A, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3 KA, com certificação INMETRO, conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.	392374	SINAPI	34616	peça	R\$ 46,60	10	R\$ 466,00
55	Minidisjuntor bipolar curva "C", corrente nominal 25A, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3 KA, com certificação INMETRO, conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.	424722	SINAPI	34616	peça	R\$ 46,60	10	R\$ 466,00
56	Minidisjuntor bipolar curva "C", corrente nominal 32A, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3 KA, com certificação INMETRO, conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.	424725	SINAPI	34616	peça	R\$ 46,60	10	R\$ 466,00
57	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 175V - 20kA, com certificação INMETRO.	449295	SINAPI	39465	peça	R\$ 60,84	5	R\$ 304,20
58	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275V - 20kA, com certificação INMETRO.	359418	SINAPI	39469	peça	R\$ 63,39	5	R\$ 316,95
59	Dispositivo DR Bipolar 25A,- sensibilidade 300mA, tipo AC, com certificação INMETRO.	211642	SINAPI	39450	peça	R\$ 141,75	5	R\$ 708,75
60	Dispositivo DR Tetrapolar 40A,- sensibilidade 300mA, tipo AC, com certificação INMETRO.	211641	SINAPI	39451	peça	R\$ 154,61	5	R\$ 773,05
61	Dispositivo DR Tetrapolar 63A,- sensibilidade 300mA, tipo AC, com certificação INMETRO.	211641	SINAPI	39462	peça	R\$ 199,99	5	R\$ 999,95
62	Mini disjuntor tripolar curva "C", corrente nominal 63A, fixação trilho DIN, nível de curto circuito mínimo 3 KA, com certificação INMETRO, conforme norma IEC 60947-2 e NBR 80898.	484201	SIURB SP	61009	peça	R\$ 68,45	5	R\$ 342,25

1.2. Grupo 2: Materiais de Construção Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ORÇAMENTO	CÓDIGO	UNIDADE	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
63	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	602963	SINAPI	38181	m²	R\$ 236,29	30	R\$ 7.088,70
64	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	621136	SINAPI	38135	m²	R\$ 109,44	45	R\$ 4.924,80
65	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	610581	SINAPI	36896	UN	R\$ 407,40	10	R\$ 4.074,00
66	JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	610609	SINAPI	34381	UN	R\$ 300,01	5	R\$ 1.500,05

67	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	629034	SINAPI	11484	UN	R\$ 69,85	5	R\$ 349,25
68	Fechadura cromada, tipo tubular, de cilindro central, para escritorios, referencia 030, La Fonte ou similar	352278	SCO	MAT057500	Und	R\$ 138,72	10	R\$ 1.387,20
69	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	633229	SINAPI	3081	Und	R\$ 159,27	8	R\$ 1.274,16
70	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	348284	SINAPI	11469	Unidade	R\$ 15,89	10	R\$ 158,90
71	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS (310ML)	478790	SINAPI	142	UN	R\$ 32,23	50	R\$ 1.611,50
72	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	612390	SINAPI	4791	KG	R\$ 53,89	5	R\$ 269,45
73	DILUENTE AGUARRAS	429924	SINAPI	5318	L	R\$ 25,18	5	R\$ 125,90
74	SOLVENTE THINER 1001 (5 LITROS)	605624	SBC	3329	UN	R\$ 125,90	5	R\$ 629,50
75	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	320919	SINAPI	1106	KG	R\$ 1,14	120	R\$ 136,80
76	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	337220	SINAPI	1379	KG	R\$ 0,67	5000	R\$ 3.350,00
77	AREIA MEDIA LAVADA (com frete incluso).	216954	SINAPI	98	m³	R\$ 85,00	50	R\$ 4.250,00
78	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) (Com Frete Incluso).	328403	SINAPI	4721	m³	R\$ 77,78	50	R\$ 3.889,00
79	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	336023	SINAPI	344	KG	R\$ 28,47	20	R\$ 569,40
80	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	435779	SINAPI	10478	L	R\$ 41,10	72	R\$ 2.959,20
81	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	257704	SINAPI	154	L	R\$ 68,13	72	R\$ 4.905,36
82	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	600893	SINAPI	7304	L	R\$ 95,11	36	R\$ 3.423,96
83	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	239369	SINAPI	43649	L	R\$ 49,19	36	R\$ 1.770,84
84	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	257702	SINAPI	7293	L	R\$ 51,00	30	R\$ 1.530,00
85	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	320214	SINAPI	7356	L	R\$ 33,59	90	R\$ 3.023,10
86	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	253839	SINAPI	35693	L	R\$ 14,01	90	R\$ 1.260,90

87	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	274509	SINAPI	7292	L	R\$ 46,10	36	R\$ 1.659,60
88	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	238514	SINAPI	4823	KG	R\$ 35,76	10	R\$ 357,60
89	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	223505	SINAPI	43626	KG	R\$ 4,00	180	R\$ 720,00
90	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	420846	SINAPI	34579	UN	R\$ 8,02	600	R\$ 4.812,00
91	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FBK 16 MPA (NBR 6136)	420846	SINAPI	37107	UN	R\$ 6,03	600	R\$ 3.618,00
92	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	246732	SINAPI	7258	UN	R\$ 0,56	4000	R\$ 2.240,00
93	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	312996	SINAPI	34666	m²	R\$ 94,22	30	R\$ 2.826,60
94	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	275163	SINAPI	34745	m²	R\$ 117,57	30	R\$ 3.527,10
95	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 40 MM	603251	SINAPI	39638	UN	R\$ 142,61	30	R\$ 4.278,30
96	PAINEL ESTRUTURAL PARA LAJE SECA REVESTIDO EM PLACA CIMENTICIA, DE 1,20 X 2,50 M, E = 23 MM	603251	SINAPI	39637	UN	R\$ 118,40	45	R\$ 5.328,00
97	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	110728	SINAPI	377	UN	R\$ 40,20	25	R\$ 1.005,00
98	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	307559	SINAPI	34357	Kg	R\$ 4,69	20	R\$ 93,80
99	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	307559	SINAPI	37329	Kg	R\$ 98,93	5	R\$ 494,65
100	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	272085	SINAPI	6212	M	R\$ 13,50	36	R\$ 486,00
101	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	242295	SINAPI	4491	M	R\$ 8,14	24	R\$ 195,36
102	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	369515	SINAPI	42408	m²	R\$ 2,28	600	R\$ 1.368,00
103	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	402445	SINAPI	43071	m²	R\$ 178,45	100	R\$ 17.845,00
104	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	150538	SINAPI	34468	UN	R\$ 259,37	35	R\$ 9.077,95
105	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	352241	SINAPI	140	KG	R\$ 17,67	200	R\$ 3.534,00
106	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	367228	SINAPI	240	KG	R\$ 17,77	200	R\$ 3.554,00

107	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	232604	SINAPI	135	KG	R\$ 3,08	480	R\$ 1.478,40
108	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	371120	SINAPI	11499	UN	R\$ 999,90	5	R\$ 4.999,50
109	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	371119	SINAPI	11561	UN	R\$ 231,59	5	R\$ 1.157,95
110	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	371119	SINAPI	43604	UN	R\$ 12,46	5	R\$ 62,30
111	DOBRADICA AUTOMATICA PARA BOX		SBC	1506	UN	R\$ 20,80	40	R\$ 832,00
112	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	612575	SINAPI	3103	UN	R\$ 59,57	4	R\$ 238,28
113	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	313734	SINAPI	4964	UN	R\$ 304,47	4	R\$ 1.217,88
114	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	404478	SINAPI	4962	UN	R\$ 269,59	4	R\$ 1.078,36
115	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	482549	SINAPI	11732	UN	R\$ 28,17	6	R\$ 169,02
116	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= *15* MM	407243	SINAPI	11236	UN	R\$ 226,03	6	R\$ 1.356,18
117	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	478220	SINAPI	11245	UN	R\$ 322,37	6	R\$ 1.934,22
118	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	249285	SINAPI	4790	m²	R\$ 99,90	90	R\$ 8.991,00
119	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	236519	SINAPI	11447	UN	R\$ 34,23	16	R\$ 547,68
120	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO ALAVANCA, ALTURA DE DE 22 CM, LARGURA MINIMA DE 1,90 CM E ESPESSURA MINIMA DE 1,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS (INCLUI PARAFUSOS)	440685	SINAPI	3108	UN	R\$ 104,01	6	R\$ 624,06

1.3. **Grupo 3: Materiais Hidráulicos**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ORÇAMENTO	CÓDIGO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
------	-----------	--------	-----------	--------	---------	----------------	------------	-------------

121	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	227838	SINAPI	39961	UN	R\$ 21,29	60	R\$ 1.277,40
122	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	384012	SINAPI	11684	UN	R\$ 42,52	10	R\$ 425,20
123	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	247042	SINAPI	11681	UN	R\$ 8,35	18	R\$ 150,30
124	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	254410	SINAPI	21112	UN	R\$ 331,32	10	R\$ 3.313,20
125	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	350832	SINAPI	36796	UN	R\$ 129,18	24	R\$ 3.100,32
126	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	379011	SINAPI	7588	UN	R\$ 43,78	4	R\$ 175,12
127	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	233178	SINAPI	11766	UN	R\$ 64,50	4	R\$ 258,00
128	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1, 1/2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	396903	SINAPI	11763	UN	R\$ 215,67	2	R\$ 431,34
129	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	295919	SINAPI	3854	UN	R\$ 12,48	30	R\$ 374,40
130	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	302113	SINAPI	3873	UN	R\$ 14,53	12	R\$ 174,36
131	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	296008	SINAPI	43838	UN	R\$ 33,35	6	R\$ 200,10
132	Válvula de descarga com registro próprio e duplo acionamento limitador de fluxo de 1 1/2, ref. Hydra Max Duo 2545C; Docol DV Salvágua, ou equivalente	429944	CPOS	O.11.000.065579	UN	R\$ 371,52	5	R\$ 1.857,60
133	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	396865	SINAPI	9868	M	R\$ 4,89	36	R\$ 176,04
134	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	214733	SINAPI	9874	M	R\$ 16,57	24	R\$ 397,68
135	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	441316	SINAPI	20262	UN	R\$ 20,05	18	R\$ 360,90
136	TE 90 PVC SOLDAVEL 20mm	344641	SBC	5602	UN	R\$ 1,23	6	R\$ 7,38
137	TE 90 PVC SOLDAVEL 25mm	441042	SBC	2670	UN	R\$ 1,48	6	R\$ 8,88
138	KIT REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DIAMETRO 1.1/4" e 1.1/2"	434042	SBC	36536	UN	R\$ 68,97	10	R\$ 689,70
139	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	342378	SINAPI	12615	UN	R\$ 15,03	120	R\$ 1.803,60
140	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL'	341991	SINAPI	12614	UN	R\$ 64,80	20	R\$ 1.296,00
141	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	341995	SINAPI	12616	UN	R\$ 19,65	20	R\$ 393,00
142	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	341994	SINAPI	12618	UN	R\$ 200,54	50	R\$ 10.027,00
143	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	233971	SEINFRA	I2195	M	R\$ 10,75	30	R\$ 322,50
144	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - (NBR 5688)	286283	SEINFRA	I2196	M	R\$ 14,98	30	R\$ 449,40
145	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	233972	SINAPI	9841	UN	R\$ 44,47	10	R\$ 444,70
146	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA DE CAIXA DE DESCARGA MONTANA 9000 CODIGO A604284000	290156	SBC	36535	UN	R\$ 101,87	6	R\$ 611,22

147	KIT PARA REPARO DE REGISTRO, TIPO 10 EM 1" BLUKIT OU SIMILAR	314195	EMBASA	M029600110	UN	R\$ 122,03	5	R\$ 610,15
-----	--	--------	--------	------------	----	------------	---	------------

1.4. **Grupo 04: Materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ORÇAMENTO	CÓDIGO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
148	BOMBA DRENO PARA REMOCAO DE CONDENSADOS ATE 60.000	368335	SBC	36777	UN	R\$ 699,00	4	R\$ 2.796,00
149	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar, tipo Split, janela ou Hi Wall até 24.000 BTs	407567	CPOS/CDHU	P.11.000.032311	un	R\$ 601,85	4	R\$ 2.407,40
150	TERMOSTATO 3 VELOCIDADES. 2 ESTAGIOS TVC PL3 02 220V	352227	SBC	1870	UN	R\$ 489,61	12	R\$ 5.875,32
151	TERMOSTATO AMBIENTE DIGITAL SLIC ON-OFF 5-35C 220V 3 VELOCIDADES - BC-103S-4D ou equipamento totalmente compatível, mantendo todas as características e funcionalidades idênticas ao modelo original	352227	SBC	1870	UN	R\$ 489,61	12	R\$ 5.875,32
152	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* , CATEGORIA AC-2 E AC-3	386685	SINAPI	1625	UN	R\$ 157,56	12	R\$ 1.890,72
153	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	386687	SINAPI	1623	UN	R\$ 128,50	12	R\$ 1.542,00
154	Válvula Schrader 1/4" - para refrigeração	626958	ORSE	12442	un	R\$ 4,25	18	R\$ 76,50

1.5. Legenda:

- **Item:** numeração sequencial dos materiais
- **Descrição detalhada:** nome e características do material ou peça
- **CATMAT:** código de padronização dos materiais do Governo Federal
- **Orçamento:** tabela pública utilizada para a estimativa de preços
- **Código:** código do item na respectiva tabela pública
- **Unidade:** unidade de medida (ex.: unid., m², kg)
- **Preço unitário:** valor estimado de cada unidade
- **Quantidade:** quantidade prevista para aquisição
- **Preço total:** quantidade × preço unitário

1.6. Conforme as tabelas acima, estima-se um valor total de **R\$ 250.732,16** sendo composto da seguinte forma:

- Grupo 01: Materiais Elétricos: **R\$ 54.763,65**
- Grupo 02: Materiais de Construção Civil: **R\$ 146.169,76**
- Grupo 03: Materiais Hidráulicos: **R\$ 29.335,49**
- Grupo 04: Peças para Ar Condicionado: **R\$ 20.463,26**

1.7. Requisição mínima

1.7.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, haverá um **valor mínimo de fornecimento por pedido conforme cada grupo**. Cada grupo terá o seguinte valor mínimo de entrega:

- **Grupo 1 - Materiais Elétricos:** R\$ 200,00
- **Grupo 2 - Materiais de Construção Civil:** R\$ 200,00
- **Grupo 3 - Materiais Hidráulicos:** R\$ 100,00
- **Grupo 4 - Peças para Ar Condicionado:** R\$ 150,00

1.8. Equipe de Planejamento

Anderson Daigo Tanaka

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

João Shigeo Bansho

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

Nathan Blaske

Divisão de Infraestrutura

Integrante da Equipe de Planejamento

Cleibsom Carlos Alves Cabral

Departamento de Materiais

Integrante da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **João Shigueo Bansho, Engenheiro(a)**, em 07/07/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Daigo Tanaka, Engenheiro**, em 08/07/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Andre Luis Valesko Blaske, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 08/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3454172** e o código CRC **C7226733**.

Referência: Processo nº 23089.041388/2025-38

Especificação do Processo: Ata de Registro de Preços de Materiais Elétricos, de Refrigeração, Hidráulicos e Civil

Descrição do documento:

SEI nº 3205213

Criado por [adtanaka](#), versão 7 por [adtanaka](#) em 01/07/2026 17:33:20.